LEI Nº3.290/2024

Dispõe sobre o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual de Mulheres nos Meios de Transporte Público Coletivo, no âmbito do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 086/2024
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Embu-Guaçu, o programa de prevenção e combate ao assédio sexual contra a mulher nos meios de transporte público coletivo, incluindo os serviços alternativos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual qualquer conduta de natureza sexual, física ou verbal, não consentida, que ofenda a dignidade e a liberdade das mulheres no interior dos meios de transporte público coletivo do município.

Art. 3º - Os veículos de transporte público deverão exibir, em locais visíveis, cartazes e materiais de conscientização sobre o combate ao assédio sexual, contendo orientações sobre como agir em casos de ocorrência e os meios para se fazer uma denúncia.

Art. 4º - As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS dos veículos, quando existentes, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do assédio ou abuso sexual.

Art. 5º - O Município poderá promover campanhas periódicas de conscientização, que deverão ser amplamente divulgadas em escolas, postos de saúde e demais departamentos públicos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá dispor de um canal de atendimento e/ou de acolhimento imediato para a formalização de denúncias, sendo resguardado o direito ao anonimato.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas de transporte público e outras entidades para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.11.14 12:24:11 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2024.